## INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

## Despacho n.º 74/2004 de 3 de Fevereiro

Considerando que, ao abrigo do disposto no nº. 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº. 32/2002/A de 8 de Agosto - Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Freguesia de Ponta Garça, com o objectivo proceder à manutenção anual dos Caminhos Agrícolas CS2, CS3 e CS4 no perímetro de Ordenamento Agrário de Vila Franca do Campo – São Miguel.

Considerando que por deliberação do Conselho Administrativo deste Instituto de 23 de Setembro de 2003, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº. 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº. 41/2002/A, de 23 de Dezembro, conjugada com o artigo 1º e o nº. 1 do artigo 3º, ambos do Decreto Regulamentar Regional nº 1/90/A, de 2 de Janeiro:

- Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Ponta Garça, Contribuinte nº 512 065
  845 do valor de 18.955 € no âmbito do acordo celebrado entre aquela Junta de Freguesia e o IROA;
- 2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, classificação económica 08.05.02 z transferências de capital administração local juntas de freguesia.

18 de Dezembro de 2003. - O Presidente, Paulo Newton Pacheco de Canto e Castro.